



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 4.999, de 06 de novembro de 2012.

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias aprovadas na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,
Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,
Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação - CAD e,
Considerando o término do 1º Biênio (2010-2012) de funcionárias admitidas através de Concurso Público no mês de novembro de 2007, **DECRETA**

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de dezembro de 2012, **1ª Promoção Vertical por Merecimento** para funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de novembro de 2007, aprovadas na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no *caput* deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Funcionário	G.O	C.H	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Adinéia Rufatto Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Dircéia Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Tatiana Oliveira Backes	II	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo	C2	C3

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionárias na carreira, fica arquivada na pasta funcional das mesmas.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida - Lei nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 06 de Novembro de 2012

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0216

Página 9 / 077

DECRETO Nº. 4.999, de 06 de novembro de 2012

Concede 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias aprovadas na avaliação individual de desempenho do 1º Biênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais especialmente o parágrafo único do art. 10 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais sob regime jurídico Estatutário, em especial o disposto no seu Capítulo V que trata da promoção dos funcionários e,

Considerando o Decreto nº. 3820 de 18/08/2008 que regulamentou o Plano de Carreira dos Funcionários Estatutários e,

Considerando a Portaria nº. 069 de 20/08/2008 que aprovou o Manual de Instrução de Avaliação de Desempenho e na Portaria nº. 003 de 12/01/2011 que designou a Comissão de Avaliação – CAD e,

Considerando o término do 1º Biênio (2010-2012) de funcionárias admitidas através de Concurso Público no mês de novembro de 2007, DECRETA

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º(primeiro) de dezembro de 2012, 1ª Promoção Vertical por Merecimento para funcionárias estatutárias admitidas através de concurso público no mês de novembro de 2007, aprovadas na avaliação Individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 1º biênio.

Parágrafo único. As funcionárias com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Funcionário	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/ Referência	Para Nível/ Referência
Adriana Rufatto Gubert	V	40	01/12/1995	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Direcia Borges	V	40	01/11/2007	01/11/2007	Enfermeiro	B2	B3
Tatiana Oliveira Backes	II	40	20/11/2007	20/11/2007	Auxiliar Administrativo	C2	C3

Art. 2º. A Ficha Individual decorrente da Avaliação de Desempenho, que retrata o progresso das funcionárias na carreira, fica arquivada na pasta funcional das mesmas.

Art. 3º. As demais disposições estão contidas na Lei do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - Lei nº. 1847 de 27/03/2006

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e

Chefe da Divisão

Responsável pela SEMAD

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.000, de 06 de novembro de 2012.

Efetiva funcionários em cargo público decorrente de aprovação em Estágio Probatório e concede elevação vertical de 1(um) nível/referência de vencimento nos termos da LC 014 de 27/03/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 combinado com os arts. 20 a 28 e de 29 a 31 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando que o resultado apurado na Ficha de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório é de aprovação, adquirindo desta forma, estabilidade no serviço público municipal, conforme disposto no art.29 LC 014/2006 e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3.546 de 03/08/2007 que regulamentou o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório - SADEP combinado com o disposto no Manual de Instrução para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – Portaria nº. 053/2007 e,

Considerando o disposto na Portaria nº. 003 de 11/01/2010, que designou Comissão de Avaliação do Estágio Probatório - CADEP, DECRETA

Art. 1º. Ficam efetivadas no mês de outubro de 2012, após três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos públicos, as funcionárias municipais abaixo relacionadas, aprovadas na avaliação do estágio probatório.

Parágrafo único. Para as funcionárias efetivas na forma do caput deste artigo, fica concedido elevação vertical do nível/referência de vencimento vigente para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, do mesmo Cargo Público e Grupo Ocupacional, a partir de 01/11/2012:

Nome	GO	CH	Data Entrada Exercício	Data Ingresso Plano de Carreira	Cargo Público	DO Nível/ Ref.	PARA Nível/ Ref.
Carolynne Soares de Lima	II	40	05/10/2009	05/10/2009	Auxiliar de Saneamento	A PISO/I	A2
Eloisa Parte de Oliveira de Silveira	I	40	02/06/2008	13/10/2009	Agente Comunitária de Saúde	B PISO/I	B2
Gézia Bertoldi	IV	40	13/10/2009	13/10/2009	Assistente Administrativo	A PISO/I	A2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e

Chefe da Divisão

Responsável pela SEMAD

de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.001, de 06 de novembro de 2012

Cancela ampliação de carga horária de profissional da área de odontologia, integrante do programa Estratégia Saúde da Família-Saúde Bucal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e, Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 – EC 34 de 13/12/2001 e, Considerando o disposto no Ofício nº 251 de 18/10/2012 da Direção do Departamento de Saúde e, Considerando o § 4º do art. 1º do Decreto nº 4.719 de 06/03/2012 que ampliou a carga horária de Cirurgião Dentista, DECRETA

Art. 1º. Fica cancelada a ampliação da carga horária de 20(vinte) horas semanais concedida através do Decreto nº. 4.719 de 06/03/2012, para a funcionária MARIA ALICE MARINI ZINI, ocupante do cargo público de Cirurgião Dentista-CRO 17.162/PR, a partir de 31(trinta e um) de outubro de 2012.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo passa a Servidora a atuar, no horário das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, na Clínica Odontológica da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Maria da Luz, neste Município, salvo as quartas-feiras, quando o atendimento se dará no horário das 13h00min as 17h00min na Clínica Odontológica do Expresso Saúde (ônibus).

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e

Chefe da Divisão

Responsável pela SEMAD

de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A ASSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

58146527

<http://amsop.dioems.com.br>